



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 601/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 053/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2022

I – PREÂMBULO

1.1 – O **MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 45.728.326/0001-78, com Sede na Avenida Abrahão José de Lima, nº 572, Centro, CEP: 15.110-000, Guapiacu, Estado de São Paulo, representada neste ato pela sua Prefeita Municipal, senhora **LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES**, através do pregoeiro e equipe de apoio nomeados pelo **Portaria nº 22.653 de 06 de Junho de 2022**, observadas às disposições contidas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 7.892/2013, **Decreto Federal nº 10.024/2019**, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, e Decreto Federal nº 8.538/2015, com suas alterações, torna público a realização da seguinte licitação:

- **PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO**
- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE MENOR PREÇO GLOBAL**, DEVENDO A ETAPA DE LANCES PROCEDER PELO **VALOR GLOBAL**
- **MODO DE DISPUTA ABERTO**
- **SEM CARÁTER SIGILOSO QUANTO AOS VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS**
- **INTERVALO DE VALORES PARA LANCES: R\$ 0,01**
- **INTERVALO DE TEMPO PARA LANCES: 5 SEGUNDOS**

1.2 - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 06/07/2022.

1.3 - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 06/07/2022.

1.4 - LOCAL DA DISPUTA: <http://187.9.146.42:8079/comprasedital/>

1.5 – MODO DE DISPUTA ABERTO:

1 - A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



2 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

3 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida na prorrogação, a sessão pública será encerrada automaticamente.

4 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

1.6 - REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

II - DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto do presente pregão **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM CONJUNTO DE SERVIÇOS RELATIVOS À LIMPEZA DE ÁREAS PÚBLICAS E SERVIÇOS CORRELATOS À MANUTENÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE EQUIPE PADRÃO, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS RELACIONADOS A LIMPEZA URBANA DE EXECUÇÃO CONTINUADA**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

III – DO ACESSO AO AMBIENTE VIRTUAL PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

3.1 - O **certame será realizado através do sistema de SCPI – Portal de Compras do Município**, conforme link de acesso constante no site **do Município: <http://187.9.146.42:8079/comprasedital/>** em sessão pública, por meio da internet.

3.2 – O ambiente virtual onde a sessão será realizada acessa-se pelo link **<http://187.9.146.42:8079/comprasedital/>**, onde são utilizados recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

3.3 – Os interessados em participar da licitação, deverão solicitar a chave de acesso para o pregão eletrônico através do **link: <http://187.9.146.42:8079/comprasedital/>**.

3.4 – Após receber a chave de identificação/acesso ao Sistema, poderá verificar os editais de pregão eletrônico abertos pelo Município e começar a cadastrar propostas e inserir documentos.

3.5- Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.



IV - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E DA VISITA TÉCNICA/VISITÓRIA PRÉVIA

4.1 – Poderão participar todas as pessoas jurídicas que estiverem de acordo com o presente edital.

4.2 - **Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato**, direta ou indiretamente:

1 – consórcio, por ser um objeto comum, perfeitamente executado por uma única empresa;

2 - quem esteja em recuperação judicial **(exceto as que apresentarem o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula 50¹ do TCE SP)** ou extrajudicial,

3 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados (A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade).

4 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade);

5 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta com declaração de inidoneidade ou suspensão de licitar e contratar com o **Município**, bem como será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau,;

7 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

¹ **SÚMULA Nº 50** - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.



8 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.2.1 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.3 – Serão concedidos **na forma do tratamento diferenciado (empate ficto)**, os benefícios **do Decreto Federal nº 8.538/2015**.

4.4 – DA VISITA TÉCNICA/VISTORIA PRÉVIA

1 – Nos termos do artigo 63, §2º, §3º, e, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, aos licitantes interessados, será assegurado o direito de realização de vistoria prévia, para fins de mínimo conhecimento acerca das condições locais quanto à prestação de serviços do Município.

1.1 – Para quem fizer a visita será emitido Atestado de Visita Técnica/vistoria prévia.

2 – O agendamento deve ser feito em tempo hábil para poderem participar da licitação, através do **e-mail: engenharia@guapiacu.sp.gov.br**.

3 – O representante legal da pessoa jurídica deverá estar munido de Credencial.

4 – Caso os licitantes optem por não realizar a visita técnica/vistoria prévia, eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais da execução dos serviços/fornecimento é de sua responsabilidade, devendo o documento na fase de habilitação ser substituído por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, nos termos do artigo 63, §3º e 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

V - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1 - Os **pedidos de esclarecimentos e impugnação**, deverão estar devidamente datados, com endereço completo da pessoa jurídica, nome e qualificação do representante legal, juntamente com documento que comprove poderes para atuar em nome de pessoa jurídica, se for caso, e documento que identifique (CPF), devendo ambos os pedidos serem através do e-mail: **licitacao@guapiacu.sp.gov.br**, sendo:

5.2 Esclarecimentos

1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, **até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**.



2 - O **pregoeiro responderá** aos pedidos de esclarecimentos no **prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido**, e poderá requisitar subsídios formais aos órgãos técnicos.

3 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5.3 - Impugnação

1 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, **até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**.

2 - A impugnação não possui efeito suspensivo e **caberá ao pregoeiro**, auxiliado pelos órgãos técnicos, **decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação**.

3 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4 - Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

5.4 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

VI- DO CREDENCIAMENTO E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

6.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão, deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, a ser solicitada através do link: **<http://187.9.146.42:8079/comprasedital/>**.

6.2 - O encaminhamento de proposta e documentos de habilitação pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

VII – DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - As propostas, bem como os documentos de habilitação, **DEVERÃO SER ENCAMINHADAS DE FORMA CONCOMITANTE**, nos termos do artigo 26, do Decreto Federal nº 10.024/2019, e serão recebidas até o horário previsto.

7.2 – A proposta postada no sistema para que fins de lances, deve ser efetuada com **VALOR GLOBAL DO ITEM**, respeitando-se os valores estimados da licitação e as descrições exigidas no edital, bem como os critérios abaixo.



- a) - cotados em moeda corrente nacional;
- b) –inserir todas as despesas com frete, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, incluídos os trabalhistas e sociais, de acordo com a Súmula 10² do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente de: marcas, registros e patentes ao objeto cotado;

7.3 – A proposta postada junto com os documentos de habilitação, deverá respeitar as descrições e o modelo do Anexo III, bem como constar:

- a) - valores em moeda corrente nacional;
- b) – colocar o valor unitário e total com até duas casas decimais após a vírgula.
- c) –**nos preços deverão estar incluídas todas as despesas** com: tributos/taxas, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, incluídos os trabalhistas e sociais, de acordo com a Súmula 10³ do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente de: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

7.4 - É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas.

7.5 - Os documentos a serem apresentados/postados de habilitação, juntamente com a proposta, independente se a pessoa jurídica será vencedora ou não, são os seguem:

1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Em se tratando de empresário individual**, registro na Junta Comercial;
- b) **Em caso de sociedade empresária**, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores.
- c) **Em caso de sociedade simples**, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração; e,
- d) **decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.**
- e) **MEI – Microempreendedor Individual**, comprovante de inscrição

1.1 - Os documentos acima citados deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

2 – HABILITAÇÃO QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

²Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante.

³Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante.



a - **Apresentação de Atestados de Capacidade Técnica Operacional**, que demonstre a execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado, ou documentos comprobatórios, de acordo com o §3º do artigo 88, da Lei Federal nº 14.1233/2021, comprovando a execução de serviços DEIMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM CONJUNTO DE SERVIÇOS RELATIVOS À LIMPEZA DE ÁREAS PÚBLICAS E SERVIÇOS CORRELATOS À MANUTENÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE EQUIPE PADRÃO

b – indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

c - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, sendo que no caso de licitante que realizou a visita técnica/vistoria prévia o documento a ser apresentado é o documento comprobatório da realização da visita técnica/vistoria prévia, nos termos dos artigos 63, §2º, §3º e 67, inciso VI, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual,

c) regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);

d) regularidade com a Fazenda Estadual, referente ao I.C.M.S.;

e) regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, tributos mobiliários;

f) regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) regularidade perante a Justiça do Trabalho; e

h) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, **conforme Anexo II.**

2.1 – Em todos os casos supra, será aceita certidão positiva com efeito de negativa, bem como a comprovação da regularidade fiscal deverá ser referente à atividade exercida pela licitante e aos tributos que a ela incidem.



4 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devendo conter também, a comprovação de boa situação financeira da empresa de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos da seguinte forma:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 0,50$$

a.1) - Os resultados isolados das duas primeiras operações (Liquidez Geral – LG e Liquidez Corrente – LC), deverão ser maiores ou iguais a 1,00 ($\geq 1,00$), enquanto que o índice isolado da operação Grau de Endividamento – GE, deverá ser menor ou igual a 0,50 ($\leq 0,50$).

b) - Certidão Negativa de feitos sobre falência ou recuperação judicial ⁴ (exceto as que apresentarem o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula 50⁵ do TCE SP), expedida pelo distribuidor da sede do licitante com data não superior a **6 meses** da data da convocação;

5 – OUTROS DOCUMENTOS.

a) a declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, **Anexo V**.

b) –Declaração de que a partir da participação no certame a licitante declara-se ciente de que na sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

⁴ SÚMULA Nº 50 do TCE/SP- Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

⁵ SÚMULA Nº 50 - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.



6 – QUANTO À APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELAS MICROEMPRESAS/EMPRESAS DE PEQUENO PORTE/MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS/SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO.

1 - Além dos documentos constantes exigidos acima, deverá ser apresentado:

a) – Declaração sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos [art. 42](#) ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, de acordo com o artigo 13, §2º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, que deverá ser assinada por seu representante legal, Anexo IV.

7– DA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL.

a) - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida **para efeito assinatura de ata**, e não como condição para participação na licitação.

b) - Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal, será assegurado **prazo de cinco dias úteis**, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa para a regularização da documentação, para a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, **sendo que o prazo inicia-se da divulgação do resultado da fase de habilitação**, na licitação na modalidade pregão.

c) - A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.

d) - A não regularização da documentação no prazo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura ou revogar a licitação.

8– OBSERVAÇÕES

1 - Preferencialmente os licitantes deverão encaminhar documentos que tenham autenticação digital, e, caso os mesmos não tenham, se comprometem em apresentar cópia fiel dos originais, bem como que os documentos sejam atualizados e correspondam com a realidade, sob pena de sofrer as sanções cabíveis, de acordo com a legislação civil e penal.



2 - Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente referentes ao mesmo CNPJ apresentado para a proposta, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais;

3 - As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo **6 meses** da data de emissão; e,

4 - Toda documentação deve estar assinada por pessoa devidamente habilitada, devendo haver comprovação da seguinte forma:

1 - **tratando-se de representante legal:** o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (que já integra a habilitação jurídica); e,

2 - **tratando-se de procurador:** a PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante onde constam poderes para praticar atos pertinentes ao certame em nome da proponente.

VIII - DA SESSÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que serão feitos de forma simultânea para os itens. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, devendo se atentar para as seguintes regras:

- **INTERVALO DE VALORES PARA LANCES: R\$ 0,01**
- **INTERVALO DE TEMPO PARA LANCES: 5 SEGUNDOS**

8.2 - Os lances devem ser efetuados **COM VALOR GLOBAL** devendo o licitante estar ciente que devem conter os seguintes critérios: com até duas casas decimais após a vírgula e todas as despesas com frete, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, incluídos os trabalhistas e sociais, de acordo com a Súmula 10⁶ do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente de: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

8.3 - É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas,

8.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

8.5 - O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.6 - **Desconexão do sistema na etapa de lances**

⁶Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante.



1 - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

2 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro **persistir por tempo superior a dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.7 - O sistema informará a proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.8 - Caso não haja etapa de lances, apenas ficarem as propostas postadas inicialmente e houver valores idênticos, prevalecerá a proposta postada primeiro, considerando-se dia e horário.

8.9 - Para julgamento será adotado o critério DE MENOR PREÇO GLOBAL.

8.10 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

IX – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ATUALIZADA APÓS OS LANCES

9.1 - Após os lances, deverão ser encaminhados:

1 - **Em até 2 dias úteis após ao término da sessão pública**, excluindo-se o dia sessão e contando o dia útil seguinte, através do seguinte endereço eletrônico: licitacao@guapiacu.sp.gov.br:

1.1 - Proposta atualizada, contendo toda a composição de custos da operação; valores totais de remuneração a serem pagos para a equipe, contendo informações sobre a Convenção coletiva utilizada e impostos incidentes.

X - DOS RECURSOS

10.1 – **Após o término da fase de habilitação e aceite da proposta, será publicado em imprensa oficial, a relação de todos os licitantes/classificados declarados habilitados, quando então, será aberto prazo recursal de 3 (três) dias úteis; e, caso haja interposição de recurso, será aberta contrarrazões, no mesmo prazo, que começará a correr no dia útil seguinte data da notificação/publicação na imprensa oficial.**

10.1.1 – O prazo acima exposto não interfere se ao final da sessão pública do dia da licitação, algum proponente quiser recorrer contra decisões do Pregoeiro ou qualquer intercorrência na sessão.



10.2 - As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados na Seção de Licitação, podendo ser requerida também através do **e-mail: licitacao@guapiacu.sp.gov.br**.

10.3 -A falta de manifestação do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação ao vencedor do certame.

10.4 -Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo e deverão respeitar os ditames legais.

10.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento por meio eletrônico.

10.7 - Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

XI - DA ADJUDICAÇÃO; DA HOMOLOGAÇÃO; E DA ASSINATURA DO CONTRATO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.

11.1. - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação.

11.1.1 – O certame apenas será homologado/adjudicado para as pessoas jurídicas que atuarem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

11.2 - Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo Município, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste edital.

11.3 - O(s) vencedor(es) quando notificado(s), deverão assinar o contrato/ termo de ciência e notificação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

11.4 - Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato em 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.5 – A recusa injustificada em **assinar o contrato**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, **sendo que este disposto se aplica inclusive aos licitantes remanescentes**, que não aceitarem a convocação, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.



XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

12.4 – As despesas decorrentes com esta licitação onerará a seguinte dotação orçamentária do exercício financeiro vigente: NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA 59, Ficha No : 219, Unidade: 020900 URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPAIS, Funcional : 15.452.0009.2025.0000 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA, Cat. Econ. : 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Código de Aplicação: 110 000 Fonte Recurso: O 0100

XIII – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1 – O objeto deverá ser executado de acordo com o Anexo I.

13.1.1 – O prazo vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da ordem de início de serviços, podendo ser renovado nos termos da lei.

13.2 - Caso a empresa não cumprir com a execução contratual, a mesma estará deixando de verificar as cláusulas contratuais e ficará sujeita as sanções previstas em Lei.

13.3 – O fornecimento do objeto deverá estar em conformidade com as normas vigentes e caso apresentar problemas, deverá ser corrigido no tempo solicitado. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas, serão aplicadas à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

13.4 - Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do licitante vencedor serão de exclusiva responsabilidade deste último.

13.5 - O Município poderá até a assinatura do contrato desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

XIV - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após emissão de nota fiscal/documento equivalente, que deverá conter o **número da licitação e descrição/contrato**, devendo a Administração certificar que a pessoa jurídica esta regular com suas obrigações tributárias, encargos trabalhistas e sociais.

14.2 – As notas fiscais/documento equivalente deverão ser encaminhados para o **e-mail compras@guapiacu.sp.gov.br**.

14.3 – Será considerado atraso no pagamento, se **decorrido 2 (dois) meses**, contados da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, não houve adimplemento da obrigação pela Administração, o que



incidirá correção monetária sobre o valor devido utilizando-se o IPCA; juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, e multa no valor de 10% da nota fiscal.

14.4 – O disposto no item **14.3**, não se aplica em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

XV - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 – O contrato poderá ser extinto, desde que formalmente motivado nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- 1 - não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- 2 - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução ou por autoridade superior;
- 3 - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- 4 - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- 5 - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- 6 - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- 7- não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

15.2 - A contratada terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- 1 - supressão, por parte da Administração, que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei Federal nº 14.133/2021;
- 2 - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;



3 - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

4 - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

5 - não liberação pela Administração do local para execução do serviço.

15.2.1 - As hipóteses de extinção a que se referem os itens 2/3/4 acima, observarão as seguintes disposições:

1 - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

2 - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do **caput** do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3 – A contratada será responsabilizada administrativamente se cometer as seguintes infrações:

1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;

2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3 - dar causa à inexecução total do contrato;

4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

5 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou na execução do contrato;

7 - fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos;

10 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.4 – Caso cometa alguma infração, poderá ser aplicada ao responsável as seguintes sanções:



1 - advertência;

2 – multa, de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato

3 - impedimento de licitar e contratar, por até 5 anos;

4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.5 - Na aplicação das sanções serão considerados:

1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

2 - as peculiaridades do caso concreto;

3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle; e,

15.6 – O atraso injustificado para executar o objeto contratual, ensejará em multa de mora de 1% do valor contratual por dia.

15.7 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

15.8 - Se possível, a Contratante reterá os pagamentos da contratada e garantias contratuais se houver.

XVI – FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Rio Preto - SP, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

XVII – ANEXOS DO EDITAL

I – Descrição do Objeto da Licitação;

II – Declaração (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

III – Forma de elaboração da proposta;

IV – Modelo referencial de declaração de enquadramento na situação de microempresas/empresas de pequeno porte/microempreendedores individuais/sociedades cooperativas de consumo;



V – Modelo referencial de declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; e,
VI - Contrato.

XVIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – Estabelece-se ao participar do certame implicará a aceitação de todas as disposições editalícias;

18.2 – Assegura-se ao **Município** o direito de:

- 1 - promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 2 - revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;
- 3 - adiar a data da sessão pública;
- 5 - adquirir ou não os itens objeto da licitação;

18.3 – As licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.

18.4 – Na **contagem dos prazos** excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, sendo que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no órgão ou na entidade.

18.5 - Cópias deste edital poderão ser obtidas através do seguinte endereço: <http://187.9.146.42:8079/Transparencia/>, após clicar em licitações e contratos e apertar a opção-licitações.

18.6 - Reserva-se ao pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

18.7 - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a data da abertura desta licitação;
- b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

18.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão, assim como casos análogos serão tratados da mesma forma.



18.9 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do certame.

18.10 - Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou cancelar o item ou revogar a licitação.

18.11 - Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.

18.12 - À critério da Administração o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

18.13 – Eventuais notificações e publicações serão publicadas em imprensa oficial.

18.14 - Expede-se o presente edital cumprindo-se o princípio da publicidade.

Guapiaçu/SP, 13 de junho de 2022.

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES
PREFEITA



EDITAL DE LICITAÇÃO
ANEXO I
MEMORIAL DESCRITIVO DO OBJETO DA LICITAÇÃO/ PREÇO UMÁXIMO QUE A
ADMINISTRAÇÃO SE PROPÕE A PAGAR

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À LIMPEZA PÚBLICA.

Os serviços que constituem o objeto desta Licitação deverão ser executados em conformidade com os planos aprovados por esta Prefeitura, atendidas as especificações e demais elementos técnicos constantes deste MEMORIAL DESCRITIVO, a partir da Ordem de Serviço emitida pela Administração Municipal.

1. SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

1.1 O objeto da presente licitação é a implantação e operação de um conjunto de serviços relativos à limpeza de áreas públicas e serviços correlatos à manutenção urbana do MUNICÍPIO, compreendendo o fornecimento de equipe padrão, ferramentas e equipamentos para execução de serviços diversos relacionados a limpeza urbana de execução continuada.

2. DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 EQUIPE PADRÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS

2.2.1 A CONTRATADA deverá dispor de equipe padrão para execução de serviços diversos que serão autorizados e especificados nas Ordens de Serviço sob supervisão da Fiscalização.

2.2.2 A CONTRATADA, de posse da Ordem de Serviço, apresentará os funcionários no local da atividade no horário estabelecido.

2.2.3 A CONTRATADA deverá fornecer a sinalização de isolamento do local dos serviços (cones, telas, faixas zebreadas, etc), sendo sua a responsabilidade por qualquer acidente provocado na execução dos trabalhos.



2.2.4 Quanto aos funcionários, além do uniforme convencional, composto por calças, camisas, bonés, deverão usar durante os serviços quando necessário, EPIs, capas de chuvas, filtro solar, dentre outros estabelecidos na legislação e normas trabalhistas.

2.2.5 O transporte dos funcionários até o local dos trabalhos é de responsabilidade da CONTRATADA.

2.2.6 Serviços eventuais que poderão ser executados pela **EQUIPE PADRÃO** são:

- Capina manual e poda de gramíneas em todos os prédios públicos e escolas, praças e canteiros centrais;
- Capina mecanizada de prédios e áreas publicas;
- Remoção de ervas daninhas junto às guias e sarjetas;
- Poda de ornamentação e de segurança de árvores presentes em órgãos públicos, praças e canteiros;
- Eliminação de arvores, quando necessário com a devida autorização prévia;
- Limpeza de bocas-de-lobo, ramais, galerias e margens de canais e córregos;
- Capina manual de terrenos particulares, sob ordens de serviços especiais;
- Raspagem de areia e terra acumuladas junto ao meio-fio;
- A coleta e trituração de troncos e galhos provenientes da poda das árvores inseridas na área urbana, realizadas tanto pelos munícipes e pela Administração Pública, tanto na sede urbana quanto nos bairros isolados.
- Coleta e transporte de Resíduos Volumosos e Inertes como móveis velhos, equipamentos e utensílios domésticos inutilizados, dentre outros não coletados pelo serviço de coleta regular de lixo;
- Remoção manual dos resíduos espalhados pelas vias urbanas e logradouros públicos, compreendendo calçadas, guias e sarjetas, canteiros centrais (onde houver), inclusive praças, parques, jardins, desde



que pavimentados, sendo que, no caso de existência de gramados, deverá ser efetuada a catação pontual de papéis, plásticos e quaisquer objetos que caibam dentro do carrinho coletor, armazenando-os em sacos plásticos e dispondo para coleta publica de lixo.

- Varrição manual de vias e logradouros públicos, com operação não mecanizada de recolhimento e remoção dos resíduos espalhados pelas vias urbanas e logradouros públicos, compreendendo calçadas, guias, sarjetas e canteiros centrais (onde houver), sendo que, no caso de existência de gramados, deverá ser efetuada a catação pontual de papéis, plásticos e quaisquer objetos que caibam dentro do carrinho coletor, com campo de varrição manual de vias urbanas e logradouros públicos de alcance no mínimo 0,50 (cinquenta) centímetros de largura, a partir da guia ou meio-fio (leito carroçável). Estima-se que mensalmente, seja executado cerca de 200 quilômetros de guias varridas manualmente.

- Esvaziamento dos cestos de lixo e demais recipientes similares, existentes e instalados ao longo das vias públicas e no interior de praças públicas, armazenando-os em sacos plásticos e dispondo para coleta publica de lixo.

2.2.6.1 Os serviços de limpeza manual de vias e logradouros deverão ser executadas em ambos os lados da via pública, com área de alcance de 0,50m da guia, nos locais a ser indicado pela CONTRATANTE, devendo ser realizada no período diurno, coletando e armazenando os resíduos em sacos plásticos, para posterior recolhimento pelos serviços públicos de coleta de resíduos sólidos urbanos. Estima-se o uso de 20 a 25 sacos plásticos por varredor ao dia.

2.2.6.2 A composição das equipes de trabalho, a quantidade de equipamentos e/ou utensílios será definida pela CONTRATANTE, em absoluta compatibilidade com o potencial dos serviços a serem realizados.

2.2.6.3 A programação semanal dos serviços será distribuída de segunda a sexta feira, podendo, excepcionalmente, alcançar os feriados ou eventos especiais, sendo essa decisão de exclusiva iniciativa da Administração Municipal, que, quando for tomada, será, obrigatoriamente, comunicada com antecedência suficiente à contratada para as suas providências.

2.2.7 A fiscalização indicará previamente o tipo de serviço que será executado para que a CONTRATADA possa disponibilizar o ferramental adequado e necessário para a perfeita execução dos serviços.



2.2.8 É de responsabilidade da CONTRATADA as despesas com combustível e manutenção de todos os equipamentos e veículos do contrato.

2.2.9 Todos os resíduos provenientes dos trabalhos realizados pela equipe padrão, deverão ser encaminhados pela CONTRATADA para **Área de Triagem e Transbordo – ATT** pertencente a CONTRATANTE sito a Estrada Municipal GPI 159, Coordenada UTM 7701962m S 687282m E, distante aproximadamente 2,9km a partir da Rua das Palmeiras, defronte a entrada principal da Empresa Seara Alimentos.

3. EQUIPAMENTOS

3.1 Os equipamentos necessários à execução dos serviços, objeto deste Edital deverão ser adequados, suficientes e no mínimo respeitando as condições descritas a seguir, além de possuir todo ferramental adequado e necessário a execução dos serviços previstos no item 2.

- 10 (dez) carrinhos lutocares,
- 10 (dez) vassourões,
- 10 (dez) vassouras,
- 10 (dez) pás quadradas;
- 10 (dez) enxadas;
- 10 (dez) enxadão;
- 10 (dez) foice;
- 10 (dez) rastelo para jardim;
- 10 (dez) forcado;
- 05 (cinco) pá de bico com cabo de madeira;
- 01 (um) caminhão “Toco” basculante;
- 01 (um) caminhão tronado basculante com capacidade mínima de 12m³, devidamente adaptado para engatar triturador de galhos do tipo rebocável, disposto de estrutura metálica coberta por lona impermeável instalada em sua carroceria;
- 02 (dois) caminhões tronado do tipo basculante com capacidade para 12m³.
- 01 (um) trator com roçadeira mecânica;
- 01 (um) veículo utilitário de dois lugares com carroceria, com até 5 anos de fabricação, equipado com ar condicionado e direção hidráulica;
- 12 (doze) roçadeiras costais a gasolina;
- 03 (três) motosserra;



- 04 (quatro) motopoda;
- 03 (três) sopradores costais a diesel ou gasolina.,
- 01 (uma) maquina picadora de picador de galhos do tipo rebocável com potencia de motor não inferior a 80 HP, com tomada de força podendo ser por meio do motor do caminhão ou combustível, contendo barra de contorno de admissão com acionamento reverso e duto de saída com defletor e barra de segurança, com capacidade de triturar galhos com diâmetro de no mínimo 4" (quatro polegadas).

3.1 A CONTRATADA deverá manter os veículos e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, constituindo-se obrigação contratual a manutenção de sua limpeza sempre em bom estado.

3.2 Os equipamentos necessários à execução dos serviços objeto deste Edital, deverão ser adequados e suficientes, respeitando as condições mínimas descritas neste Memorial Descritivo.

3.3 O município poderá, a qualquer momento, exigir a troca dos equipamentos que não sejam adequados ou não atendam as exigências dos serviços.

3.4 Todos os veículos utilizados sob responsabilidade da CONTRATADA para realização dos serviços a serem prestados, deverão possuir ano de fabricação não anterior a 2.015.

3.5 Os caminhões que promovem a coleta de galhos de árvores e os que promovem a limpeza em pontos estratégicos junto aos bairros isolados e sede urbana, seguirão itinerário indicado pelo Departamento de Serviços Gerais, percorrendo em média 50 a 60 quilômetros por dia.

3.6 Os troncos com diâmetro superior a 15 (quinze) centímetros, caso o triturador não comporte sua trituração, deverão ser picados no momento da coleta com auxílio de motosserra e imediatamente coletados e transportados pelo mesmo veículo dos galhos triturados, devendo posteriormente ser empilhados junto a Área de Triagem e Transbordo indicada no item 2.2.9.

3 PESSOAL



3.1 Competirá à CONTRATADA a admissão dos operários necessários ao desempenho dos serviços, correndo por sua conta, também, os encargos sociais, seguros, uniformes e demais exigências das Leis Trabalhistas.

3.2 Só deverão ser admitidos candidatos que se apresentem munidos de seus documentos em ordem, inclusive atestado de boa conduta. Só serão mantidos em serviço os empregados cuidadosos, atenciosos e educados para com o público.

3.3 A fiscalização terá o direito de exigir a substituição de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços, a qual deverá ser realizada em até 48 (quarenta e oito) horas. Se a substituição der origem a ação judicial, o Município não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

3.4 É absolutamente vedado, por parte do pessoal da CONTRATADA, a execução de serviços que não sejam objeto do presente Edital.

3.5 Caberá à CONTRATADA apresentar nos locais determinados e no horário de trabalho os operários devidamente equipados e uniformizados.

3.6 A empresa CONTRATADA deverá enviar, quando solicitado pela fiscalização, folha de pagamento relativa aos empregados envolvidos nas atividades objeto do presente, bem como comprovantes dos recolhimentos dos encargos sociais instituídos por lei.

3.7 A CONTRATADA deverá disponibilizar 01 (um) encarregado geral, responsável por todas as atividades que compõem o objeto do presente contrato, o qual deverá ser designado para tratar dos assuntos operacionais envolvendo o futuro contrato.

3.7 As equipes serão formadas da seguinte maneira:

40 (quarenta) ajudantes gerais,

01 (um) tratorista,

04 (quatro) motoristas,

03 (três) jardineiros e

01 (um) encarregado geral



4 PLANEJAMENTO

4.1 A CONTRATADA deverá apresentar um plano para execução dos serviços, a ser aprovado pela CONTRATANTE, com início previsto para 05 (cinco) dias da data da Ordem de Serviço. Após a implantação do plano inicial, se houver necessidade de se fazer alteração deverá esta ser submetida à aprovação prévia da CONTRATANTE, com 05 (cinco) dias de antecedência, utilizando-se para isso de mapas e outros elementos que se fizerem necessários.

4.2 O detalhamento do novo Plano deverá apresentar todos os dados necessários para a caracterização e posterior medição dos serviços, sendo específicos para cada tipo de serviço.

4.3 Caso a CONTRATANTE considere insuficiente os dados apresentados, deverão ser complementados num prazo de 03 (três) dias corridos a contar de sua manifestação por escrito.

4.4 É atribuição da CONTRATANTE executar o Plano aprovado dando ciência prévia dos dias e horas em que o serviço será executado através da imprensa (jornais e rádios), a todos os munícipes, cuja impressão e difusão será de sua responsabilidade, de acordo com o modelo submetido à aprovação da CONTRATANTE.

4.5 Deverão ser obedecidos os horários previamente estabelecidos para os serviços.

4.6 Qualquer alteração a ser introduzida deverá ser precedida de comunicação amplamente divulgada pela imprensa (jornais e rádios), com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência no mínimo, correndo por conta da CONTRATADA os encargos daí resultantes.

4.7 A CONTRATADA deverá apresentar no ato da contratação, de forma discriminada, a composição dos custos necessários à prestação dos serviços, mão de obra e equipamentos, demonstrando os valores monetários dos itens discriminados neste memorial.

4.8 Caso a CONTRATADA não execute os serviços mensais em sua totalidade dentro do mês, seja por quantidade de funcionários inferior ou pelo descumprimento de qualquer item do memorial descritivo, a CONTRATANTE reserva o direito de repactuar os valores para o pagamento mensal, com base na planilha de custos apresentada pela CONTRATADA.



Item	Descrição do produto/serviço	Unid	Qtd.	Valor Unit. mensal	Subtotal
1	<u>CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM CONJUNTO DE SERVIÇOS RELATIVOS À LIMPEZA DE ÁREAS PÚBLICAS E SERVIÇOS CORRELATOS À MANUTENÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE EQUIPE PADRÃO, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS RELACIONADOS A LIMPEZA URBANA DE EXECUÇÃO CONTINUADA</u>	SERV	12	R\$ 540.634,12	R\$ 6.487.609,44
					R\$ 6.487.609,44



EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º **DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ao

PREGOEIRO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



EDITAL DE LICITAÇÃO
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA PARA:
PROPOSTA INICIAL (POSTADA COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)
E
PROPOSTA APÓS OS LANCES

1 - A proposta deverá conter as informações abaixo:

Proponente:

CNPJ:

Endereço Completo:

Fone:

E-mail:

Dados Bancário da pessoa jurídica

Banco:

Agência:

Conta:

- Responsável para assinatura do Contrato:

Nome:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Naturalidade:

Profissão:

Data de Nascimento:

RG:

CPF:

e-mail:

2 – O licitante deverá apresentar sua proposta e deverá apresentar em tabela, conforme especificações do Anexo I do edital, e obedecer os seguintes critérios:

a) – valor cotado e/ou observar o valor do último lance (para o licitante vencedor);

b) - cotados em moeda corrente nacional;

c) – colocaro valor unitário e total com até duas casas decimais após a vírgula; e,

d) - **nos preços deverão estar incluídas todas as despesas** com: tributos/taxas, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, incluídos os trabalhistas e sociais, de



acordo com a Súmula 10⁷ do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente de: marcas, registros e patentes ao objeto cotado, e que a partir da participação no certame a licitante **declara-se ciente** de que na sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3 - É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas.

4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

5 - O prazo de validade da proposta é **6 meses** a contar da data de sua apresentação.

6 - Serão desclassificadas as propostas:

- a) - que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;
- b) - sejam incompletas, omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento; e,
- c) apresentem valores superiores ao esperado pelo Município ou manifestamente inexequíveis.

⁷Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante.



EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESAS/EMPRESAS DE PEQUENO PORTE/MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS/SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO

A ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº ____, com sede na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal ____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da cédula de identidade RG nº e inscrito no CPF sob nº ____, Declara sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos [art. 42](#) ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, de acordo com o artigo 13, §2º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

_____, _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA)



ANEXO V

Ao pregoeiro:

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS

A ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº ____, com sede na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal ____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da cédula de identidade RG nº e inscrito no CPF sob nº ____, Declara sob as penas da lei, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA)



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 601/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 053/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2022

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE
UM CONJUNTO DE SERVIÇOS RELATIVOS À LIMPEZA DE ÁREAS PÚBLICAS E
SERVIÇOS CORRELATOS À MANUTENÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO O
FORNECIMENTO DE EQUIPE PADRÃO, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE
SERVIÇOS DIVERSOS RELACIONADOS A LIMPEZA URBANA DE EXECUÇÃO CONTINUADA

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

o **MUNICÍPIO DE GUAPIACÚ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 45.728.326/0001-78, com Sede na Avenida Abrahão José de Lima, nº 572, Centro, CEP: 15.110-000, no município de Guapiacu, Estado de São Paulo, representada neste ato pelo seu Prefeita Municipal, senhora **LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES**, brasileira, **estado civil xxx, nascida em xxx, residente na xxxx, e-mail: xxxx,**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a xxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob, sediada no endereço nº, bairro, Cidade, Estado, **neste ato representada por** nacionalidade, estado civil, portador do RG n.º, e inscrito no CPF sob n.º, denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da **Lei Federal 14.133/2021**, assim como pelas condições do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL n.º _/2021, originado do processo administrativo nºXXX**, nos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DA EXECUÇÃO.

1.1 – O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM CONJUNTO DE SERVIÇOS RELATIVOS À LIMPEZA DE ÁREAS PÚBLICAS E SERVIÇOS CORRELATOS À MANUTENÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE EQUIPE PADRÃO, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS**



PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS RELACIONADOS A LIMPEZA URBANA DE EXECUÇÃO CONTINUADA, e deverá ser executado conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1.2 - Caso a empresa não cumprir com a entrega do objeto, a mesma estará deixando de cumprir o contrato e ficará sujeita as sanções.

1.3 – O objeto deverá ser executado em conformidade com o solicitado e sendo no caso de apresentar problema, será rejeitado, obrigando-se sanar a irregularidade no prazo indicado, sem prejuízo para o Município.

1.4 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e a execução, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

1.5 - Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.

1.6 - O Município até a assinatura do contrato ou contados da solicitação, poderá desistir da contratação do objeto proposto, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 - O prazo vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da ordem de início de serviços, podendo haver prorrogações.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO VALOR CONTRATADO; DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO; DA ALTERAÇÃO; E, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – O valor global do contrato é de R\$ _____ conforme proposta apresentada.

3.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após emissão de nota fiscal/documento equivalente, que deverá conter o **número do contrato e objeto**, devendo a Administração certificar que a pessoa jurídica esta regular com suas obrigações tributárias, encargos trabalhistas e sociais.

3.3 – As notas fiscais/documento equivalente deverão ser encaminhados para o **e-mail compras@guapiacu.sp.gov.br**.

3.4 – Será considerado atraso no pagamento, se decorrido 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, não houve adimplemento da obrigação pela Administração, o que



incidirá correção monetária sobre o valor devido utilizando-se o IPCA; juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, e multa no valor de 10% da nota fiscal.

3.5 – O disposto no item **3.4**, não se aplica em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

3.6 - Não haverá recomposição ou reajuste de preços (que poderá ocorrer a cada período de 12 (doze) meses), exceto para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.

3.7 - O contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, sendo o marco inicial para o cômputo de reajuste a data base da Proposta, pelo índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, devendo a administração se manifestar em 5 (cinco) dias úteis, após o pedido.

3.8 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.9 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

3.10 - Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente à alteração de valores.

3.11. As despesas decorrentes com esta licitação onerará a seguinte dotação orçamentária do exercício financeiro vigente: NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA 59, Ficha No : 219, Unidade: 020900 URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPAIS, Funcional : 15.452.0009.2025.0000 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA, Cat. Econ. : 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Código de Aplicação: 110 000 Fonte Recurso: O 0100.

CLÁUSULA QUARTA

DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1- A Fiscalização da execução do presente Contrato ficará a cargo de servidor designado, que deverá ter amplo acesso aos documentos que lhe digam respeito, mantendo o número de fiscais que julgar necessário.

4.2- A fiscalização pela Contratante não exonera nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

4.3 - O objeto do presente contrato será recebido:



- 1 - provisoriamente, no ato da entrega, para verificar se está de acordo com o exigido, e em caso negativo, a contratada deverá efetuar as devidas correções imediatamente; e,
- 2 - definitivamente, com o pagamento, mediante termo que comprove o atendimento do contrato.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Da Contratada:

- 1 – executar o objeto do contrato;
 - 2 - Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa, no cumprimento do Contrato venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados/ajudantes, à Contratante a terceiros, bem como, ao patrimônio Público;
 - 3 - Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, acidentária, tributária, administrativa e civil, segurança e medicina do trabalho, decorrentes da execução dos serviços objeto deste, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;
 - 4 - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
 - 5 - cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz; e,
 - 6 – indicar o nome do responsável para representar na execução contratual.
- 5.1.1 - A qualidade do objeto será de inteira responsabilidade da Contratada e não poderá repassar o objeto deste contrato para terceiros.

5.2 - Da Contratante:

- 1 - Prestar a Contratada todos os esclarecimentos necessários ao fornecimento do objeto
- 2 – Realizar o pagamento; e,
- 3 – Promover a fiscalização contratual.

CLÁUSULA SEXTA DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

6.1 – O contrato poderá ser extinto, desde que formalmente motivado nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- 1 - não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;



2 - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução ou por autoridade superior;

3 - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

4 - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

5 - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

6 - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

7- não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

6.2 - A contratada terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

1 - supressão, por parte da Administração, que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei Federal nº 14.133/2021;

2 - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

3 - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

4 - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

5 - não liberação pela Administração do local para execução do serviço.

6.2.1 - As hipóteses de extinção a que se referem os itens 2/3/4 acima, observarão as seguintes disposições:

1 - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

2 - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-



financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do **caput** do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 – A contratada será responsabilizada administrativamente se cometer as seguintes infrações:

- 1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 3 - dar causa à inexecução total do contrato;
- 4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 5 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou na execução do contrato;
- 7 - fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos;
- 10 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 – Caso cometa alguma infração, poderá ser aplicada ao responsável as seguintes sanções:

- 1 - advertência;
- 2 – multa, de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato
- 3 - impedimento de licitar e contratar, por até 5 anos;
- 4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- 1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 2 - as peculiaridades do caso concreto;



3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle; e,

7.4 – O atraso injustificado para executar o objeto contratual, ensejará em multa de mora de 1% do valor contratual por dia.

7.5 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

CLÁUSULA OITAVA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1- O presente contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/2021 com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA DO FORO

9.1 - Elegem as partes, para dirimir questões oriundas do presente instrumento, não resolvidas administrativamente, o foro da Cidade e Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9.2 - Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Guapiacu.

**MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU
LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES**

**PREFEITA
CONTRATANTE**

CONTRATADA



TESTEMUNHAS

1 - _____

Nome/CPF

2- _____

Nome/CPF